

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

229
LEI N° 7150

Altera a Lei nº 7010, de 22 de janeiro de 1992, que incluiu parágrafo único e deu nova redação à alínea "e" do art. 24 da Lei nº 6151, de 13 de julho de 1988, dando redação ao inciso I daquele parágrafo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá redação ao inciso I do parágrafo único da alínea "e" do art. 24 da Lei nº 6151, de 13 de julho de 1988, incluído pela Lei nº 7010, de 22 de janeiro de 1992:

"Art. 24 - ...

...

e)...

Parágrafo único. ...

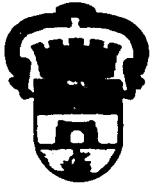
I - Complemente a área de conhecimento necessário para a sua atuação específica; ou

..."

Art. 2º - Fica assegurado aos detentores de cargos de Professor ou Especialista em Educação que tenham ingressado no Serviço Público Municipal até dezembro de 1991, e que, comprovadamente, tenham cursado Cursos de Pós-Graduação no exercício de 1991, ou ingressado no 1º semestre de 1992 em Cursos de Pós-Graduação sob orientação vigente com a antiga redação da alínea "e" do art. 24 da Lei nº 6151, de 13 de julho de 1988, anterior à Lei nº 7010, de 22 de janeiro de 1992, a concessão do incentivo IV, com base naquele dispositivo legal.

Parágrafo único - Até a data da conclusão do curso, torna-se obrigatório, como requisito para o recebimento da vantagem estabelecida por esta Lei, a apresentação, semestral, de comprovantes de matrícula e aproveitamento, nos cursos de Pós-Graduação.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACAO			PROCESSO	EX	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	25-09-92	26	DOE	13-11-92	38	009762.906	X		VCK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

230

2

.....

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 23 de janeiro de 1992, data de entrada em vigência da Lei nº 7010, de 22-01-92.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de setembro de 1992.

Olivio Dutra,
Prefeito

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Aelio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.